

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG
A/C : SETOR LICITAÇÃO
NESTA:

Venho por meio desse solicitar da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO MG , reconhecimento de dividas das seguintes notas abaixo pois as mesmas não foram entregue nas datas corretas.

NF	DATA	CUPOM	VALOR
84845	22/12/2025	84845	R\$ 104,90
84838	22/12/2025	84838	R\$ 229,79
87837	22/12/2025	87837	R\$ 618,29
84842	22/12/2025	84842	R\$ 203,39
84830	22/12/2025	84830	R\$ 185,54
84850	22/12/2025	84850	R\$ 556,70
84852	22/12/2025	84852	R\$ 58,80
84784	19/12/2025	84784	R\$ 255,96
84783	19/12/2025	84783	R\$ 223,44
84812	20/12/2025	84812	R\$ 191,04
84811	20/12/2025	84811	R\$ 176,40
84771	19/12/2025	84771	R\$ 133,89
84769	19/12/2025	84769	R\$ 141,12
84763	19/12/2025	84763	R\$ 268,83
84755	19/12/2025	84755	R\$ 167,58
84773	19/12/2025	84773	R\$ 323,46
84781	19/12/2025	84781	R\$ 285,79
84792	20/12/2025	84792	R\$ 270,54
84782	19/12/2025	84782	R\$ 123,13
84857	22/12/2025	84857	R\$ 254,78
			R\$ 4.773,37

MIRADOURO-MG 15 DE FEVEREIRO 2026

AUTO POSTO RIO 2024 LTDA- CNPJ 01.654.377/0001-27

01 654 377/0001-27

AUTO POSTO RIO
2004 LTDA.

ROD. BR 116 - S/Nº - KM 679,5 e 600

BR - CEP 36893-000

MIRADOURO - MG

CNPJ: 01.654.377/0001-27 AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
RUA BR 116 RN 679 5 1 - BR MIRADOURO, MG - CEP: 36893000
- Fone/Fax: (32)37531160
22/12/2025 15:30:06

Placa: 34445 Serie: 2 VR: 104,90
Data de abastecimento: 22/12/2025 15:23:00
994 Front: 1 VR: 1427356
142737 110 22048 MG: 325 TEL: 37531160

QTD	DESCRICAO	QDE UN	VR UNIT	VR TOT
0002	GASOLINA C COMUM	17,640 LT	5,880	104,90

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
CNPJ: 17.947.623/0001-79
End: PÇA SANTA RITA
CENTRO Tel: 37531160
MIRADOURO MG CEP: 36893000

ASS. CLIENTE:

Adalberto

CHAVE DE ACESSO

3125 4201 6543 7700 0127 5500 2000 0848 4510 1427 3566

micro31a, con, br

MICRO31 E Versao: 603 P14 251217

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

PÇA SANTA RITA

CNPJ: 17.947.623/0001-79

Inscrição Estadual: ISENTA

Telefone: (32) 3753-1160

MIRADOURO - MG

Ordem de Abastecimento

Nº 18750

22/12/2025

Autorizamos o Posto **AUTO POSTO RIO 2004 LTDA.**, a realizar o abastecimento abaixo discriminado do veículo
VW/GOL 1.0L placa **RFO-2G37**, Unidade: **11 - Secretaria Municipal de Saúde / Subunidade: 00 - SEC. MUN. SAÚDE.**

Litros/Valor		Discriminação
<i>226,487</i>	Litros	Gasolina
	Valor	17,89

Data: 22/12/2025

Motorista: *Adalberto Moreira*

Autorizado por

Valdeir Luiz da Cunha

Valdeir Luiz da Cunha
CPF: 735.184.096-20

CNPJ: 01.654.377/0001-27 AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
RODOVIA BR 116 KM 879 5 1 - BR. MIRADOURO, MG - CEP: 36893000
- Fone/Fax: (32)37531081
22/12/2025 12:01:16

NFC: 000064838 Serie: 2 Vri: 229,79
Data/Hora do abastecimento: 22/12/2025 11:58:00
Cliente: 654 Front: 1 V-NP- 1- 1427244
PLACA: SIZ4D45 KM: 164540 MC: 12.3 TEL: 37531160

CODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VR UNIT	VR TOT
0002	GASOLINA C COMUM	39,080 LT	5,880	229,79

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
CNPJ: 17.947.623/0001-79
End: PRACA SANTA RITA
CENTRO Tel: 37531160
MIRADOURO MG CEP: 36893000

ASS. CLIENTE:

Fabiano Satil Braz
CHAVE DE ACESSO
3125 1201 6543 7700 0127 5500 2000 0848 3810 1427 2441

microsia.com.br

NICRONP_E Versao: 803 P14 251212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

PÇA SANTA RITA

CNPJ: 17.947.623/0001-79

Inscrição Estadual: ISENT0

Telefone: (32) 3753-1160

MIRADOURO - MG

Ordem de Abastecimento

Nº 18754

22/12/2025

Autorizamos o Posto AUTO POSTO RIO 2004 LTDA., a realizar o abastecimento abaixo discriminado do veículo POLO TRACK MA placa SIZ-4D45, Unidade: 06 - Secretaria de Obras e Interior / Subunidade: 00 - SEC. DE OBRAS E INTERIOR.

Litros/Valor	Discriminação
Litros	Combustível: Gasolina
	Quilometragem atual
	Valor do abastecimento

Data:

22, 12, 2025

Motorista: Fabiano Satil Braz

Autorizado por

Valdair Luiz da Cunha

Valdair Luiz da Cunha
CPF: 735.184.096-20

CNPJ: 01.654.377/0001-27 AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
RODOVIA BR 116 KM 679 5 1 - - BR, MIRADOURO, MG - CEP: 36893000
- Fone/Fax: (32)37531081
22/12/2025 12:00:12

Nº de: 000084837 Serie: 2 V: 618,29
Data/Hora do abastecimento: 22/12/2025 11:53:00
Cliente: 654 Frent: 1 V: NP- 1- 1427242
PLACA: PUN3E34 KM: 0 MC: 0,0 TEL: 37531160

CODIGO	DESCRICAO	QTOE UN	VR UNIT	VR TOT
0005	OLEO DIESEL 6 S-10 COMUM	105,510 LT	5,860	618,29

End: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
CNPJ: 17.947.623/0001-79
End: PRACA SANTA RITA
CENTRO Tel: 37531160
MIRADOURO MG CEP: 36893000

ASS. CLIENTE:

Marcelo M. Paiva
CHAVE DE ACESSO
8125 1201 6543 7700 0127 5500 2000 0346 3710 1427 2420

Miradouro, 22/12/2025

MICRODAP E Versão: 603 P14 251212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

PCA SANTA RITA

CNPJ: 17.947.623/0001-79

Inscrição Estadual: ISENTA

Telefone: (32) 3753-1160

MIRADOURO - MG

Ordem de Abastecimento

Nº 18753

22/12/2025

Autorizamos o Posto AUTO POSTO RIO 2004 LTDA., a realizar o abastecimento abaixo discriminado do veículo
FORD/CARGO 816S placa PUN-3E34, Unidade: 06 - Secretaria de Obras e Interior / Subunidade: 00 - SEC. DE
OBRAS E INTERIOR.

Litros/Valor		Discriminação
Litros		Combustível: Diesel
		Quilometragem atual
		Valor do abastecimento

Data: 22 / 12 / 2025

Motorista: Marcelo Martins de Paiva

Autorizado por

p.p. Carla Moreira

Valdair Luiz da Cunha

CPF: 735.184.096-20

RECEBEMOS DE AUTO POSTO RIO-2004-LTDA-OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		Nº e Nº. 000.084.837 SÉRIE: 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CPF: 735.184.096-20

Código: 654 www.microsia.com.br

CNPJ: 01.654.377/0001-27 - AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
RODOVIA BR 116 KM 679 5 - 1 - BR MIRADOURO, MG - CEP: 36893000
- Fone/Fax: (32)37531160
22/12/2025 10:11:51

NFCe:000004830 Serie:2 Vr: 185,54
Data/Hora do abastecimento: 22/12/2025 10:09:00
Cliente: 654 Frente: 1 V:MP- 1- 1427199
PLACA:TRATOR KM: 0 NO:0,0 TEL: 37531160

CODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VR UNIT	VR TOT
0006	OLEO DIESEL B S-500 COMUM	31,660 LT	5,820	185,54

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
CNPJ: 17.947.623/0001-79
End: PÇA SANTA RITA
CENTRO Tel: 37531160
MIRADOURO MG CEP: 36893000

ASS. CLIENTE:

CHAVE DE ACESSO
3123 1201 2543 7700 9127 5500 2006 0648 3010 1427 1994

Microsistã cor.br MICROCAP E Versão: 603 P14 251212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
PÇA SANTA RITA
CNPJ: 17.947.623/0001-79
Inscrição Estadual: ISENTA
Telefone: (32) 3753-1160
MIRADOURO - MG

Ordem de Abastecimento
Nº 18752
22/12/2025

Autorizamos o Posto AUTO POSTO RIO 2004 LTDA., a realizar o abastecimento abaixo discriminado do veículo
TRATOR BUDNY 75CV.BDY 7540 AMARELO, Unidade: 00 - 7 / Subunidade: Secretaria de Agric., Pec.
Abastecimento - 0.

Litros/Valor	Discriminação
Litros	Combustível: Diesel
	Quilometragem atual
	Valor do abastecimento

Data: ____/____/____

Motorista: Jose Antonio Batista da Silva

Autorizado por

Nilda de Assis Gomes
CPF: 778.398.206-97

CNPJ: 01.654.377/0001-27 AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
RODOVIA BR 116 KM 879 5 1 - - BR. MIRADOURO, MG - CEP: 36893000
- Fone/Fax: (32)37531081
22/12/2025 17:03:56

NFCe:000084850 Serie:2 Vr: 556,70
Data/Hora do abastecimento: 22/12/2025 17:02:00
Cliente: 654 Front: 1 V:NP- 1- 1427408
PLACA:QON3007 KM: 193618 MC:6.3 TEL: 37531160
CODIGO DESCRICAO QTD UN VR UNIT VR TOT
0005 OLEO DIESEL B S-10 COMUM 95,000 LT 5,660 556,70

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
CNPJ: 17.947.623/0001-79
End: PRACA SANTA RITA
CENTRO Tel:37531160
MIRADOURO MG CEP: 36893000

ASS. CLIENTE:

CHAVE DE ACESSO

3125 1201 6543 7700 0127 5500 2000 0848 5010 1427 4082

Microsistia com br

MICRODAP_E Versao: 603 P14 251212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

PÇA SANTA RITA

CNPJ: 17.947.623/0001-79

Inscrição Estadual: ISENTA

Telefone: (32) 3753-1160

MIRADOURO - MG

Ordem de Abastecimento

Nº 18757

22/12/2025

Autorizamos o Posto AUTO POSTO RIO 2004 LTDA., a realizar o abastecimento abaixo discriminado do veículo
MARCOPOLLO/VOLARE V6 ESC. placa QON-3007, Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde / Subunidade: 00 -
SEC. MUN. SAÚDE.

Litros/Valor	Discriminação
Litros	Combustível: Diesel
	Quilometragem atual
	Valor do abastecimento

Data: 22 / 12 / 2025

Motorista: Valeriano Maximiano de Araujo

Autorizado por

p.l.p. Carla Moreira.

Valdair Luiz da Cunha

CPF: 735.184.096-20

CNPJ: 01.654.377/0001-27 AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
RODOVIA BR 116 KM 679 5 - 1 - BR MIRADOURO, MG - CEP: 36893000
- Fone/Fax: (32)37531081
22/12/2025 17:38:50

NFCE:000684852 Serie:2 Vr: 58,80
Data/Hora do abastecimento: 22/12/2025 17:33:00
Cliente: 654 Front: 1 V:NP- 1- 1427426
PLACA:RUCAO3 KM: 0 HC:-G.2 TEL: 37531160

CODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VR UNIT	VR TOT
0802	GASOLINA C COMUM	10,000 LT	5 880	58,80

Ass. ... PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
CNPJ: 17.947.623/0001-79
End.: PRACA SANTA RITA
:CENTRO Tel:37531160
:MIRADOURO MG CEP: 36893000

ASS. CLIENTE:

[Assinatura]
CHAVE DE ACESSO

3125 1201 6543 7700 0127 5500 2000 0843 5210 1427 4265

sta con.br

MICRODAP E Versao: BUS P14 251212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

PRÇA SANTA RITA

CNPJ: 17.947.623/0001-79

Inscrição Estadual: ISENTO

Telefone: (32) 3753-1160

MIRADOURO - MG

Ordem de Abastecimento

Nº 18758

22/12/2025

Autorizamos o Posto AUTO POSTO RIO 2004 LTDA., a realizar o abastecimento abaixo discriminado do veículo
ROCADEIRA NAKASHI - 03 ESTRADA, Unidade: 00 - 6 / Subunidade: Secretaria de Obras e Interior - 0.

Litros/Valor	Discriminação
10,00 Litros	Combustível: Gasolina
	Quilometragem atual
	Valor do abastecimento

Data: 22 / 12 / 2025

Motorista: Amarildo da Silva Bonifacio

Autorizado por

p.p. Ozeia Moreira

Valdair Luiz da Cunha

CPF: 735.184.096-20

Código: 654 www.microsia.com.br

CNPJ: 01.654.377/0001-27 AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
RODOVIA BR 116 KM 679 5 1 - - BR. MIRADOURO, MG - CEP: 36893000
- Fone/Fax: (32)37531081
19/12/2025 22:52:17

NFCe:000084784 Ser 10:2 Vr: 255,96
Data/Hora de Abastecimento: 19/12/2025 22:49:00
Cliente: 054 Front: 1 V:NP- 1- 1426399
PLACA:QUV-9763 ID: 274074 NL:32 4 TEL: 37531160
CODIGO DESCRICAO Q:DE UN VR UNIT VR TOT
0002 GASOLINA C COMUM 18,530 LT 5,880 255,96

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
CNPJ: 17.947.623/0001-79
END: PRACA SANTA RITA
CENTRO Tel: 37531160
MIRADOURO MG CEP: 36893000

ASS. CLIENTE:

[Assinatura]

CHAVE DE ACESSO

5125 1201 0513 7700 0127 5500 2000 0847 8410 1426 3997

microsist, s/a, br

MICROAPP E Versao: BOS P14 251212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

PÇA SANTA RITA

CNPJ: 17.947.623/0001-79

Inscrição Estadual: ISENTA

Telefone: (32) 3753-1160

MIRADOURO - MG

Ordem de Abastecimento

Nº 18727

19/12/2025

Autorizamos o Posto AUTO POSTO RIO 2004 LTDA., a realizar o abastecimento abaixo discriminado do veículo ONK 10MT JOYE placa QUV-9763, Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde / Subunidade: 00 - SEC. MUN. SAÚDE.

Litros/Valor	Discriminação
Litros	Combustível: Gasolina
	Quilometragem atual
	Valor do abastecimento

Data: 19/12/2025

Motorista: Valdair Luiz da Cunha

Autorizado por

[Assinatura]

Valdair Luiz da Cunha
CPF: 735.184.096-20

CNPJ: 01.654.377/0001-27 AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
RODOVIA BR 116 KM 679 5 1 - - BR MIRADOURO, MG - CEP: 36893000
- Fone/Fax: (32)37531081
19/12/2025 18:47:47

NFCe:000034700 54 te:2 Vr: 223.44
Data/Hora de emissão: 19/12/2025 18:45:00
Código de Verificação: 1 V:1F- 1- 1426358
PLACA: SIZ-4D45 UN: 004057 MC: 14.8 TEL: 37531160

CODIGO	DESCRICAO	QDE UN	VR UNIT	VR TOT
0002	GASOLINA C COMUM	38.000 LT	5,860	223,44

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
CNPJ: 17.947.623/0001-79
End: PRACA SANTA RITA
CENTRO Tel: 37531160
MIRADOURO MG CEP: 36893000

ASS. CLIENTE:

Fabiano Satil Braz

CHAVE DE ACESSO

5125 1201 6548 7700 0127 5500 2000 0847 8310 1426 3582

microsita.com.br

MICROSAF E Versao: 603 P14 251212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

POÇA SANTA RITA

CNPJ: 17.947.623/0001-79

Inscrição Estadual: ISENTO

Telefone: (32) 3753-1160

MIRADOURO - MG

Ordem de Abastecimento

Nº 18749

19/12/2025

Autorizamos o Posto **AUTO POSTO RIO 2004 LTDA**, a realizar o abastecimento abaixo discriminado do veículo **POLO TRACK MA** placa **SIZ-4D45**, Unidade: **06 - Secretaria de Obras e Interior** / Subunidade: **00 - SEC. DE OBRAS E INTERIOR**.

Litros/Valor		Discriminação
Litros	Combustível: Gasolina	
	Quilometragem atual	164057
	Valor do abastecimento	

Data: 19/12/2025

Motorista: Fabiano Satil Braz

Autorizado por

Valdair Luiz da Cunha

Valdair Luiz da Cunha

CPF: 735.184.096-20

Código: 654 www.microsia.com.br

CNPJ: 01.654.377/0001-27 AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
RODOVIA BR 118 KM 879 5, 1 - - BR. MIRADOURO - MG - CEP: 36893000
- Fone/Fax: (32)37531081
20/12/2025 19:53:20

NFCE:000084812 Serie:2 Vlr: 191,04
Data/Hora do abastecimento: 20/12/2025 19:49:00
Cliente: 654 Front: 3 V-HP- 1- 1426755
PLACA:PMIRA KM: 142160 NO.0.0 TEL: 37531160

CODIGO	DESCRICAO	QUANT	VR UNIT	VR TOT
0012	GASOLINA C COMUM	32,49 LT	5,880	191,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
CNPJ: 17.947.623/0001-79
End: PRACA SANTA RITA
CENTRO Tel: 37531160
MIRADOURO MG CEP: 36893000

ASS. CLIENTE: SGT Pinu

PLACA CIVI1161

CHAVE DE ACESSO

5120 1200 6543 7700 0127 5500 2000 0848 1210 1426 7557

Micros14 Conl.or

MICRODAP E Versao: 603 P14 251212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

PÇA SANTA RITA

CNPJ: 17.947.623/0001-79

Inscrição Estadual: ISENT0

Telefone: (32) 3753-1160

MIRADOURO - MG

Ordem de Abastecimento

Nº 18739

20/12/2025

Autorizamos o Posto **AUTO POSTO RIO 2004 LTDA.**, a realizar o abastecimento abaixo discriminado do veículo **FIAT/PALIO WK ADVENTURE FLEX** placa **QMV-1161**, Unidade: **02 - Secretaria de Administração** / Subunidade: **00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**.

Litros/Valor		Discriminação
32,49	Litros	Combustível: Gasolina
142160		Quilometragem atual
191,04		Valor do abastecimento

Data: 20/12/2025

Motorista: PRISCILA RODRIGUES BATISTA

Autorizado por

Nilda de Assis Gomes

CPF: 778.398.206-97

CNPJ: 01.654.377/0001-27 AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
RODOVIA BR 116 KM 679 5 1 - BR. MIRADOURO - MG - CEP: 36893000
- Fone/Fax: (32)37531081
20/12/2025 19:45:35

NFCE:000084811 Serie:2 Vr: 176.40
Data de emissão do abastecimento: 20/12/2025 19:41:00
Cliente: 054 Front: 3 V.NP- 1- 1426753
PLACA: QXW4E04 MC:0.0 TEL: 37531160
CODIGO DESCRICAO QTD UN VR UNIT VR TOT
0002 GASOLINA C CONSUM 50.000 LT 5.880 176.40

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
CNPJ: 17.947.623/0001-79
End: PRACA SANTA RITA
CENTRO Tel: 37531160
MIRADOURO MG CEP: 36893000

ASS. CLIENTE: SD MONTIEL To

PLACA QXW4E04 CHAVE DE ACESSO
3125 1201 6543 7700 0127 5500 2000 0848 1110 1426 7533
microsia.com.br MICROAP E Versao: 600 P14 251212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
PÇA SANTA RITA
CNPJ: 17.947.623/0001-79
Inscrição Estadual: ISENTA
Telefone: (32) 3753-1160
MIRADOURO - MG

Ordem de Abastecimento
Nº 18738
20/12/2025

Autorizamos o Posto AUTO POSTO RIO 2004 LTDA., a realizar o abastecimento abaixo discriminado do veículo
DUSTER ZEN 1.6 placa QXW-4E04, Unidade: 02 - Secretaria de Administração / Subunidade: 00 - SEC.
ADMINISTRAÇÃO.

Litros/Valor		Discriminação
Litros	Combustível: Gasolina	
61.934	Quilometragem atual	
	Valor do abastecimento	

Data: 20/12/2025

Motorista: PRISCILA RODRIGUES BATISTA

Autorizado por

Nilda de Assis Gomes
CPF: 778.398.206-97

Código: 654 www.microsia.com.br

CNPJ: 01.654.377/0001-27 AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
RODOVIA BR 116 KM 679 5 1 - BR MIRADOURO, MG - CEP: 36893000
- Fone/Fax: (32)37531081
19/12/2025 16:12:37

NFCe:000084771 Serie:2 Vr: 133.89
Data/Hora do abastecimento: 19/12/2025 16:10:00
Cliente: 654 Front: 2 V:IP: 1- 1426290
PLACA:RFV1G87 KM: 178587 NO:8.8 TEL: 37531160

CODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VR UNIT	VR TOT
0012	GASOLINA C COMUM	22.770 LT	5.880	133.89

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
CNPJ: 17.947.623/0001-79
End: PÇA SANTA RITA
CENTRO Tel:37531160
MIRADOURO MG CEP: 36893000

ASS. CLIENTE:

CHAVE DE ACESSO

3125 1201 6543 7700 0127 5500 2000 0847 7110 1426 2992

MICROGRAFIA COM DI

MICROGRAF E Versão: 603 P14 251212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
PÇA SANTA RITA
CNPJ: 17.947.623/0001-79
Inscrição Estadual: ISENTO
Telefone: (32) 3753-1160
MIRADOURO - MG

Ordem de Abastecimento
Nº 18745
19/12/2025

Autorizamos o Posto AUTO POSTO RIO 2004 LTDA., a realizar o abastecimento abaixo discriminado do veículo FIAT
UNO ATTRACTIVE placa RFV-1G87, Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde / Subunidade: 00 - SEC. MUN.
SAÚDE.

Litros/Valor		Discriminação
Litros		
		Combustível: Gasolina
		Quilometragem atual
		Valor do abastecimento

Data: 19 / 12 / 2025

Motorista: Ednilson Paulino Ribas

Autorizado por

r/r. Carla Moreira

Valdair Luiz da Cunha
CPF: 735.184.096-20

KM
178587
UNO
Diz conta.

RECEBEMOS DE AUTO POSTO RIO 2004 LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 000.084.771 SÉRIE:2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Identificação do Emitente AUTO POSTO RIO 2004 LTDA RODOVIA BR 116 KM 679, 5, 1 - - BR, MIRADOURO, MG - CEP: 36893000 - Fone/Fax: (32)37531081	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		CONTROLE DO FISCO 
	1 - SAÍDA 2 - ENTRADA	1	CHAVE DE ACESSO 31-2512-01.654.377/0001-27-55-002-000.084.771-101.426.299-2
	N.º 000.084.771 SÉRIE: 2 Página 1 de 1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/p

NATUREZA OPERAÇÃO Venda comb ou lubrif adq ou receb de terc dest a cons final	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131257174913406	DATA E HORA 19/12/2025 16:12:39
--	--	------------------------------------

INSCRIÇÃO ESTADUAL 4213337560062	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 01.654.377/0001-27
-------------------------------------	---	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		CNPJ / CPF 17.947.623/0001-79	DATA DA EMISSÃO 19/12/2025
---	--	----------------------------------	-------------------------------

ENDEREÇO PRACA SANTA RITA, 288	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 36893-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 19/12/2025
-----------------------------------	---------------------------	------------------	-------------------------------------

MUNICÍPIO MIRADOURO	FONE / FAX 3237531160	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
------------------------	--------------------------	----------	--------------------	---------------

FATURA 84771 18/01/26 133.89		
---------------------------------	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	133,89
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTOS	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,89		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
---------------------------------------	--	--------------	--------------------------------	-------------	------------------	----	------------

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
----------	-----------	----	--------------------

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0	VOLUME			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VL.DESCTO	BC. ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	ALÍQUOTAS	
0002	GASOLINA C COMUM	27101259	061	5656	L	22,770	5,8800	133,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00983		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
------------------	--	------------------------------	--	----------------------------------	-------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS	Versão: 4.00
------------------	--------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES nBico:11 nBomba:10 nTanque:2 vEnclni:2689472.67 vEncFin:2689495.44 ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022; MD-5:B343AA7AF8AA2EC039BE92EFA7E0F79 Ped: 1426299 Cx: 21862 Usc: 2 I-rentista: 2 Int. Contribuinte: PLACA:Rt-V1G87 KM: 178587 Val Aprox Irib Fed: R\$16,33 (12,20%) Est: R\$32,66 (24,39%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

CNPJ: 01.654.377/0001-27 AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
RODOVIA BR 116 KM 679 5 1 - BR. MIRADOURO, MG - CEP: 36893000
- Fone/Fax: (32)37531081
19/12/2025 15:09:17

NFCe: 000084769 Serie: 2 Vn: 141.12
Data/Hora do abastecimento: 19/12/2025 15:06:00
Cliente: 654 Front: 2 V: NP- 1- 1426278
PLACA ORC: 8035 KM: 0 NO: 0.0 TEL: 37531160

CDG160	DESCRICAO	QTD UN	VR UNIT	VR TOT
0002	GASOLINA C COMUM	24,000 LT	5,860	141,12

Nome...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
CNPJ...: 17.947.623/0001-79
End...: PRACA SANTA RITA
: CENTRO Tel: 37531160
: MIRADOURO MG CEP: 36893000

ASS. CLIENTE:

CHAVE DE ACESSO

3125 1201 6543 7700 0127 5500 2000 6847 6910 1426 2781

nicrosia.com.br

NICROAP_E Versao: 603 F14 251212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

PÇA SANTA RITA

CNPJ: 17.947.623/0001-79

Inscrição Estadual: ISENT0

Telefone: (32) 3753-1160

MIRADOURO - MG

Ordem de Abastecimento

Nº 18742

19/12/2025

Autorizamos o Posto AUTO POSTO RIO 2004 LTDA., a realizar o abastecimento abaixo discriminado do veículo
RENAULT /MASTER RAYTEC VAN placa ORC-8035, Unidade: 08 - Secret. Municipal de Assistencia Social /
Subunidade: 00 - SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL..

Litros/Valor		Discriminação
Litros		Combustível: Gasolina
		Quilometragem atual
		Valor do abastecimento

Data: / /

Motorista: Paulo Silveira de Lima

Autorizado por

Nilde de Assis Gomes
CPF: 778.398.206-97

RECEBEMOS DE AUTO POSTO RIO 2004 LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 000.084.769 SÉRIE:2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do Emitente AUTO POSTO RIO 2004 LTDA RODOVIA BR 116 KM 679 5, 1 - - BR, MIRADOURO, MG - CEP: 36893000 - Fone/Fax: (32)37531081	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA 1 N.º 000.084.769 SÉRIE: 2 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 31-2512-01.654.377/0001-27-55-002-000.084.769-101.426.278-1 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/p
NATUREZA OPERAÇÃO Venda comb ou lubrif adq ou receb de terc dest a cons final	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 1312571747237886 DATA E HORA 19/12/2025 15:09:19	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 4213337560062	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 01.654.377/0001-27
-------------------------------------	---	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		17.947.623/0001-79	19/12/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
PRACA SANTA RITA, 288	CENTRO	36893-000	19/12/2025

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MIRADOURO	3237531160	MG		

FATURA		
84769	18/01/26	141.12

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	141,12
VALOR FRETE	0,00	VALOR SEGURO	0,00	DESCONTOS	0,00	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	141,12

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
----------	-----------	----	--------------------

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0	VOLUME			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO	
----------------------------	--

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													ALÍQUOTAS	
COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VR.DESCTO	BC. ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	ICMS	IPI
0002	GASOLINA C.COMUM	27101259	061	5656	L	24,000	5,8800	141,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00983	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS		Versão: 4.00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	
nBico:11 nBomba:10 nTanque:2 vEncIni:2689432.70 vEncFin:2689456.70 ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022; MD-5:B343AA7AF8AA2EC039BE92EDEA7E0F79 Ped: 1426278 Cx: 21862 Usr: 2 Prentista: 2 Int. Contribuinte: PLACA:ORC8035 KM: 0 Val Aprox Irib Fed: R\$17,21 (12,20%) Est: R\$34,43 (24,40%) Fonte: IBPT		

CNPJ: 01.654.377/0001-27 AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
RODOVIA BR 116 KM 679 5 1 - BR. MIRADOURO, MG - CEP: 36893000
- Fone/Fax: (32)37531081
19/12/2025 14:28:07

NFCe:000084763 Serie:2 Vlt: 268,83
Data/Hora do abastecimento: 19/12/2025 14:26:00
Cliente: 854 Frent: 2 V:NP- 1- 1426264
PLACA:FIX-9D46 KM: 0 MC:0.0 TEL: 37531160

CODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VR UNIT	VR TOT
0002	GASOLINA C COMUM	45,720 LN	5,880	268,83

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
CNPJ: 17.947.623/0001-79
END: PRACA SANTA RITA
CENTRO Tel: 37531160
MIRADOURO MG CEP: 36893000

ASS. CLIENTE:

CHAVE DE ACESSO

3125 1201 6543 7700 0127 5500 2000 0847 6310 1426 2646

nicrosia.com.br

MICRODAP_E Versão: 603 P14 251212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

PÇA SANTA RITA

CNPJ: 17.947.623/0001-79

Inscrição Estadual: ISENT0

Telefone: (32) 3753-1160

MIRADOURO - MG

Ordem de Abastecimento

Nº 18740

19/12/2025

Autorizamos o Posto AUTO POSTO RIO 2004 LTDA., a realizar o abastecimento abaixo discriminado do veículo HONDA /CIVIC TOURING placa FIX-9D46, Unidade: 02 - Secretaria de Administração / Subunidade: 00 - POLICIA CIVIL.

Litros/Valor	Discriminação
Litros	Combustível: Gasolina
	Quilometragem atual
	Valor do abastecimento

Data: 19 / 12 / 2025

Motorista: LUIS MAGALHAES PEREIRA

Autorizado por

p/p. *Carla Moreira*

Valdair Luiz da Cunha

CPF: 735.184.096-20

CNPJ: 01.654.377/0001-27 AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
RODOVIA BR 116 KM 679 5 1 - - BR MIRADOURO, MG - CEP: 36893000
- Fone/Fax: (32)37531061
19/12/2025 13:34:26

NFCe:000084755 Serie:2 Vn: 167,58
Data/Hora do abastecimento: 19/12/2025 13:32:00
Cliente: 654 1 2 V:NP: 1- 1426232
PLACA:QXW0E56 P- 0503 MC:4.5 TEL: 37531160

CODIGO	DESCRICAO	QUANT	VR UNIT	VR TOT
000	GASOLINA C CONOM	28,500 LT	5,890	167,58

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
CNPJ: 17.947.623/0001-79
End: PRACA SANTA RITA
CENTRO Tel:37531160
MIRADOURO, MG CEP: 36893000

ASS. CLIENTE:

CHAVE DE ACESSO
3125 1201 6543 7700 0127 5500 2000 0847 5510 1426 2328

Microsist, com.br

MicroSAP S Versao: 603 P14 251212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

PÇA SANTA RITA

CNPJ: 17.947.623/0001-79

Inscrição Estadual: ISENT0

Telefone: (32)3753-1160

MIRADOURO - MG

Ordem de Abastecimento

Nº 18737

19/12/2025

Autorizamos o Posto **AUTO POSTO RIO 2004 LTDA.**, a realizar o abastecimento abaixo discriminado do veículo
DUSTER ZEN 1.6 placa **QXW-0E56**, Unidade: **02 - Secretaria de Administração / Subunidade: 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**.

Litros/Valor		Discriminação
28,5	Litros	Combustível: Gasolina
		Quilometragem atual 111503
		Valor do abastecimento

Data: / /

Motorista: PRISCILA RODRIGUES BATISTA

Autorizado por

Nilda de Assis Gomes
CPF: 778.398.206-97

CNPJ: 01.654.377/0001-27 AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
RODOVIA BR 116 KM 679 5 - 1 - BR MIRADOURO, MG - CEP: 36893000
- Fone/Fax: (32)37531081
19/12/2025 17:03:56

NFCe:000084773 Serie:2 Vn: 323.46
Data/Hora do abastecimento: 19/12/2025 17:02:00
Cliente: 654 Frente: 2 VLRP- 1- 1426315
PLACA:PUU-0638 KM: 220205 DU: 7,6 TEL: 37531160

CODIGO	DESCRICAO	QUANT	VR UNIT	VR TOT
0002	GASOLINA O COMUM	15,010 LT	5,880	323,46

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
CNPJ: 17.947.623/0001-79
End: PRACA SANTA RITA
CENTRO Tel: 37531160
MIRADOURO MG CEP: 36893000

ASS. CLIENTE:

Adalberto

CHAVE DE ACESSO

3125 1201 6543 7700 0127 5500 2000 0041 7310 1426 3152

nicrosia.com.br

MIRODAP_E Versao: 603 P14 251212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
PÇA SANTA RITA
CNPJ: 17.947.623/0001-79
Inscrição Estadual: ISENTA
Telefone: (32) 3753-1160
MIRADOURO - MG

Ordem de Abastecimento
Nº 18748
19/12/2025

Autorizamos o Posto AUTO POSTO RIO 2004 LTDA., a realizar o abastecimento abaixo discriminado do veículo
FIAT/DOBLO 1.8 ATENA AMB. placa PUU-0638, Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde / Subunidade: 00 -
SEC. MUN. SAÚDE.

Litros/Valor		Discriminação
Litros		
220205	Combustível: Gasolina	55.
	Quilometragem atual	
	Valor do abastecimento	

Data: 19/12/2025

Motorista: Adalberto Moreira

Autorizado por

Valdair Luiz da Cunha

Valdair Luiz da Cunha

CPF: 735.184.096-20

RECEBEMOS DE AUTO POSTO RIO 2004 LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 000.084.773 SÉRIE:2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Identificação do Emitente AUTO POSTO RIO 2004 LTDA RODOVIA BR 116 KM 679 5, 1 - - BR, MIRADOURO, MG - CEP: 36893000 - Fone/Fax: (32)37531081	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA N.º 000.084.773 SÉRIE: 2 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 31-2512-01.654.377/0001-27-55-002-000.084.773-101.426.315-2 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/p PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131257175065111 DATA E HORA 19/12/2025 17:03:57
	NATUREZA OPERAÇÃO Venda comb ou lubrif adq ou receb de terc dest a cons final	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 4213337560062	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 01.654.377/0001-27
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		CNPJ / CPF 17.947.623/0001-79 DATA DA EMISSÃO 19/12/2025
ENDEREÇO PRACA SANTA RITA, 288	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 36893-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 19/12/2025
MUNICÍPIO MIRADOURO	FONE / FAX 3237531160	UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA

FATURA	84773	18/01/26	323.46
--------	-------	----------	--------

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	323,46
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTOS	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,46		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9-SEM FRETE					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
0	VOLUME			0,000	0,000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO														ALÍQUOTAS	
COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VR.DESCTO	BC. ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	ICMS	IPI	
0002	GASOLINA C COMUM	27101259	061	5656	L	55,010	5,8800	323,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO DO ISSQN		BASE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00983	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES nBico:3 nBomba:9 nTanque:2 vEnclni:5377879.05 vEncFin:5377934.06 ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022; MD-5:B343AA7AF8AA2EC039BE92EDEA7E0F79 Ped: 1426315 Cx: 21862 Usr: 2 Frentista: 2 Ini. Contribuinte: PLACA:PUU0638 KM: 220205 Val Aprox i rib l-ed: R\$39,46 (12,20%) Est: R\$78,92 (24,40%) Fonte: IBPT	

CNPJ: 01.654.377/0001-27 AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
RODOVIA BR 116 KM 879 5 1 - - BR MIRADOURO MG - CEP: 36893000
- Fone/Fax: (32)37531081
19/12/2025 17:51:19

NFCe:000084781 Serie:2 Vr: 285,79
Data/hora do abastecimento: 19/12/2025 17:48:00
Cliente: 654 Front: 2 V:NP- 1- 1420337
PLACA:TEZ9101 KM: 9627 MC:0,0 TEL: 37531160

QTD	DESCRICAO	QTD UN	VR UNIT	VR TOT
48,79	OLEO DIESEL B S-10 COMUM	48,79 LT	5,880	285,79

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
CNPJ: 17.947.623/0001-79
End: PRACA SANTA RITA
CENTRO Tel:37531160
MIRADOURO MG CEP: 36893000

ASS. CLIENTE:

Adalberto

CHAVE DE ACESSO

3125 1201 6543 7700 0127 5500 2000 0847 8110 1426 3375

microsia.com.br

MICROSA E Versao: 603 P14 251212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
PÇA SANTA RITA
CNPJ: 17.947.623/0001-79
Inscrição Estadual: ISENT0
Telefone: (32) 3753-1160
MIRADOURO - MG

Ordem de Abastecimento
Nº 18747
19/12/2025

Autorizamos o Posto AUTO POSTO RIO 2004 LTDA., a realizar o abastecimento abaixo discriminado do veículo
RENAULT /MASTER RAYTEC VAN placa TEZ-9101, Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde / Subunidade: 00 -
SEC. MUN. SAÚDE.

Litros/Valor		Discriminação
9627	Litros	Combustível: Diesel
		Quilometragem atual
		Valor do abastecimento

Data: 19 / 12 / 2025

Motorista: Adalberto Moreira

Autorizado por

p/p. Carla Moreira

Valdair Luiz da Cunha
CPF: 735.184.096-20

Código: 654 www.microsia.com.br

CNPJ: 01.654.377/0001-27 AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
RODOVIA BR 116 KM 679 5 1 - - BR. MIRADOURO, MG - CEP: 36893000
- Fone/Fax: (32)37531081
20/12/2025 10:16:05

NFco:00004792 Serie:2 270,54
Data/Hora do abastecimento: 20/12/2025 10:13:00
Cliente: 654 Frente: 1 V:NP- 1- 1426497
PLACA: R7 KM: 165406 AC:8.5 TEL: 37531160

CODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VR UNIT	VR TOT
0002	GASOLINA C COMUM	46,010 LT	5,880	270,54

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
CNPJ: 17.947.623/0001-79
End: PRACA SANTA RITA
CENTRO Tel:37531160
MIRADOURO MG CEP: 36893000

ASS. CLIENTE:

CHAVE DE ACESSO

3125 1201 6543 7700 0127 5500 2000 0847 9210 1426 4979

Microsist, com, br

MICRODAP E Versao: 603 P14 251212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

PÇA SANTA RITA

CNPJ: 17.947.623/0001-79

Inscrição Estadual: ISENT0

Telefone: (32) 3753-1160

MIRADOURO - MG

Ordem de Abastecimento

Nº 18743

20/12/2025

Autorizamos o Posto **AUTO POSTO RIO 2004 LTDA.**, a realizar o abastecimento abaixo discriminado do veículo **FIAT/STRADA WORKING** placa **RFI-3C87**, Unidade: **06 - Secretaria de Obras e Interior** / Subunidade: **00 - SEC. DE OBRAS E INTERIOR**.

Litros/Valor		Discriminação
Litros		Combustível: Gasolina
		Quilometragem atual
		Valor do abastecimento

Data: ____/____/____

Motorista: Paulo Silveira de Lima

Autorizado por

Nilda de Assis Gomes
CPF: 776.398.206-97

RECEBEMOS DE AUTO POSTO RIO 2004 LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 000.084.792 SÉRIE:2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CNPJ: 01.654.377/0001-27 AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
RODOVIA BR 116 KM 679 5 1 - - BR. MIRADOURO, MG - CEP: 36893000
- Fone/Fax: (32)37531081
19/12/2025 17:56:25

NFCe:000084782 Serie:2 Vrs: 123.13
Data/Hora do abastecimento: 19/12/2025 17:53:00
Cliente: 654 Front: 2 V-MP- 1- 1426341
PLACA:QQZ3325 KM: 170/59 HC:11.3 TEL: 37531100

CODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VR UNIT	VR TOT
0002	GASOLINA C COMUM	20,940 LT	5,880	123,13

Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
CNPJ: 17.947.623/0001-79
Endereço: PÇA SANTA RITA
Centro Tel: 37531100
MIRADOURO MG CEP: 36893000

ASS. CLIENTE:

[Assinatura]

SHAVE DE ACESSO

3125 1201 6543 7700 0127 5300 2000 0847 8210 1426 3410

nicrosia.com.br

NICROAP_E Versao: 603 P14 251212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

PÇA SANTA RITA

CNPJ: 17.947.623/0001-79

Inscrição Estadual: CENTRO

Telefone: (32) 3753-1100

MIRADOURO - MG

Ordem de Abastecimento

Nº 18751

19/12/20

Autorizamos o Posto AUTO POSTO RIO 2004 a realizar o abastecimento abaixo discriminado do veículo
VW/GOL 1.0L placa QQZ-3325, Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde, Cidade: 00 - SEC. MUN. SAÚDE.

Item/Valor	Discriminação
Litros	Combustível: Gasolina
	Quilometragem atual
	Valor do abastecimento

DE 19/12/2025

Motorista: João Batista Henrique

Autorizado por

[Assinatura]

Valdeir Luiz da Cunha

CPF: 735.184.06

RECEBEMOS DE AUTO POSTO RIO 2004 LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº. 000.084.782

SÉRIE:2

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Identificação do Emitente

AUTO POSTO RIO 2004 LTDA

RODOVIA BR 116 KM 679 5, 1 - - BR,
MIRADOURO, MG - CEP: 36893000 -
Fone/Fax: (32)37531081

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

Nº 000.084.782

SÉRIE: 2

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

31-2512-01.654.377/0001-27-55-002-000.084.782-101.426.341-0

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/p

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131257175195793

DATA E HORA

19/12/2025 17:56:27

NATUREZA OPERAÇÃO

Venda comb ou lubrif adq ou receb de terc dest a cons final

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4213337560062

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

01.654.377/0001-27

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

CNPJ / CPF

17.947.623/0001-79

DATA DA EMISSÃO

19/12/2025

ENDEREÇO

PRACA SANTA RITA, 288

BARRIO/DISTRITO

CENTRO

CEP

36893-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

19/12/2025

MUNICÍPIO

MIRADOURO

FONE / FAX

3237531160

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA

84782 18/01/26 123.13

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

123,13

VALOR FRETE

0,00

VALOR SEGURO

0,00

DESCONTOS

0,00

OUTRAS DESP ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

123,13

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VR.DESCTO	BC. ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	ALÍQUOTAS
													ICMS IPI
0002	GASOLINA C COMUM	27101259	051	5856	L	20.940	5.8800	123.13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

00983

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

Versão: 4.00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

nBico:3 nBomba:9 nTanque:2 vEncIn:5378002.22 vEncFin:5378023.16 ICMS monofasico
sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;
MD-5:B343AA7AF8AA2EC039BE92EDEA7E0F79 Ped: 1426341 Cx: 21862 Usr: 2 Frentista: 2
Inf. Contribuinte: PLACA:QQZ3325 KM: 176939 Val Aprox Irib Fed: R\$15,02
(12,20%) Est: R\$30,04 (24,40%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

Código:

654

www.microsia.com.br

CNPJ: 01.654.377/0001-27 AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
RODOVIA BR 116 KM 679 5 1 - - BR MIRADOURO, MG - CEP: 36893000
- Fone/Fax: (32)37531081
22/12/2025 20:54:30

HC: 000684857 Serie: 2 V: 254,78
Data/Hora do abastecimento: 22/12/2025 20:52:00
Cliente: 654 Front: 3 V: NP- 1- 142/400
PLACA: PCHIRA KM: 202688 HC: 24,1 TEL: 37531160

QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VR UNIT	VR TOT
0002	GASOLINA C COMUM	43,330 LT	5,880	254,78

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
CNPJ: 17.947.623/0001-79
End: PRACA SANTA RITA
CENTRO Tel: 37531160
MIRADOURO MG CEP: 36893000

ASS. CLIENTE:

PLACA KWP-6989

CHAVE DE ACESSO

3125 1201 6543 7700 0127 5500 2000 0840 5710 1427 4389

microsist.com.br

MICROIMP E Versão: 603 P14 251212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

PÇA SANTA RITA

CNPJ: 17.947.623/0001-79

Inscrição Estadual: ISENT0

Telefone: (32) 3753-1160

MIRADOURO - MG

Ordem de Abastecimento

Nº 18756

22/12/2025

Autorizamos o Posto **AUTO POSTO RIO 2004 LTDA.**, a realizar o abastecimento abaixo discriminado do veículo **FIAT/STRADA WORKING** placa **KWP-6989**, Unidade: **02 - Secretaria de Administração** / Subunidade: **00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**.

Litros/Valor	Discriminação
Litros	Combustível: Gasolina
	Quilometragem atual
	Valor do abastecimento

Data: 22 / 12 / 2025

Motorista: GEORGE ARDSON SIVA ANDRADE

Autorizado por

PIP:

Valdir Luiz da Cunha

CPF: 735.184.096-20

REPRESENTAÇÃO DE AUTO POSTO RIO 2004 LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.084.857

SÉRIE:2



Identificação do Emitente
AUTO POSTO RIO 2004 LTDA

RODOVIA BR 116 KM 679 5, 1 - - BR,
MIRADOURO, MG - CEP: 36893000 -
Fone/Fax: (32)37531081

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

N.º 000.084.857

SERIE: 2

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

31-2512-01.654.377/0001-27-55-002-000.084.857-101.427.498-9

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/p

NATUREZA OPERAÇÃO

Venda comb ou lubrif adq ou receb de terc dest a cons final

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131257181020594

DATA E HORA

22/12/2025 20:54:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4213337560062

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

01.654.377/0001-27

DESTINATÁRIO / REMETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

17.947.623/0001-79

22/12/2025

ENDEREÇO

PRAÇA SANTA RITA, 288

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

36893-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

22/12/2025

MUNICÍPIO

MIRADOURO

FONE / FAX

3237531160

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA

8485 / 21/01/26 254,78

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

254,78

VALOR FRETE

0,00

VALOR SEGURO

0,00

DESCONTOS

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

254,78

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VR.DESCTO	BC. ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
0002	GASOLINA C COMUM	27101259	061	5656	L	43,330	5,8800	254,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

00983

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

nBico:3 nBomba:9 nTanque:2 vEnclni:5384535.32 vEncFin:5384578.66 ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022; MD-5:B343AA7AF8AA2EC039BE92EDEA7E0F79 Ped: 1427498 Cx: 21874 Ust: 3 Frentista: 3 Int. Contribuinte: PLACA KWP6989 PLACA:PCMIKA KM: 202638 Val Aprox 1100 Fed: R\$31,08 (12,20%) Est: R\$62,16 (24,40%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MIRADOURO		
NF	DATA	VALOR
84845	22/dez	R\$ 104,90
84838	22/dez	R\$ 229,79
87837	22/dez	R\$ 618,29
84842	22/dez	R\$ 203,39
84830	22/dez	R\$ 185,54
84850	22/dez	R\$ 556,70
84852	22/dez	R\$ 58,80
84784	19/dez	R\$ 255,96
84783	19/dez	R\$ 223,44
84812	20/dez	R\$ 191,04
84811	20/dez	R\$ 176,40
84771	19/dez	R\$ 133,89
84769	19/dez	R\$ 141,12
84763	19/dez	R\$ 268,83
84755	19/dez	R\$ 167,58
84773	19/dez	R\$ 323,46
84781	19/dez	R\$ 285,79
84792	20/dez	R\$ 270,54
84782	19/dez	R\$ 123,13
84857	22/dez	R\$ 254,78
		R\$ 4.773,37



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000
TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: contabilidade@miradouro.mg.gov.br
Site: www.miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

PARECER TÉCNICO – SETOR DE FROTAS

Assunto: Comprovação de fornecimento de combustível e ausência de registro documental – Exercício 2025

Interessado: Prefeitura Municipal de Miradouro

Fornecedor: Auto Posto Rio 2004 Ltda

CNPJ: 01.654.377/0001-27

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade analisar a **execução do fornecimento de combustível à frota municipal**, referente às notas fiscais emitidas pela empresa **Auto Posto Rio 2004 Ltda**, no período compreendido entre **19/12/2025 e 22/12/2025**, a saber:

Notas fiscais nº:

84845, 84838, 87837, 84842, 84830, 84850, 84852, 84784, 84783, 84812, 84811, 84771, 84769, 84763, 84755, 84773, 84781, 84792, 84782, 84857

Valor total aproximado: R\$ 4.773,37

Verificou-se que tais documentos **não foram encaminhados tempestivamente ao setor competente**, o que resultou na ausência de registro contábil no exercício de 2025.

II – ANÁLISE TÉCNICA DO SETOR DE FROTAS

No âmbito das atribuições deste setor, procedeu-se à análise dos registros operacionais de controle da frota, incluindo:

- Relatórios de abastecimento
- Controle de consumo por veículo
- Registros de utilização da frota no período
- Compatibilidade entre consumo e atividades desempenhadas

A partir da verificação dos dados disponíveis, constatou-se que:

1. Houve efetiva prestação do serviço

Os registros operacionais evidenciam que os abastecimentos ocorreram regularmente no período informado, sendo compatíveis com:

- A demanda da frota municipal
- As rotas e serviços executados
- O histórico de consumo dos veículos



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000
TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: contabilidade@miradouro.mg.gov.br
Site: www.miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

2. Compatibilidade dos valores

O valor total aproximado de **R\$ 4.773,37** mostra-se coerente com:

- O volume estimado de combustível consumido
- Os padrões médios de consumo da frota
- Os preços praticados no período

3. Regularidade operacional

Não foram identificadas inconsistências que indiquem:

- Abastecimentos fictícios
 - Desvios de combustível
 - Incompatibilidade entre consumo e uso da frota
-

III – DA FALHA IDENTIFICADA

Conforme apurado, a ausência de registro das referidas despesas não decorre da inexistência do fornecimento, mas sim de:

Falha operacional na entrega das notas fiscais ao setor competente

Tal ocorrência caracteriza uma **falha documental de natureza administrativa**, não comprometendo a materialidade da despesa.

IV – CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, este Setor de Frotas conclui que:

- Houve comprovação da efetiva prestação do serviço de fornecimento de combustível
 - Os abastecimentos são compatíveis com a utilização da frota municipal
 - O valor apresentado é razoável e condizente com o consumo apurado
 - A ausência de registro decorreu de **falha documental**, e não de inexistência da despesa
-

V – MANIFESTAÇÃO FINAL

Este setor **reconhece a legitimidade da despesa**, manifestando-se favoravelmente à:

- Regularização administrativa das notas fiscais



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000
TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: contabilidade@miradouro.mg.gov.br
Site: www.miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

- Continuidade do processo para fins de reconhecimento contábil
- Validação pelos demais setores competentes

Miradouro/MG, 04 de maio de 2026

Responsável pelo Setor de Frotas
Prefeitura Municipal de Miradouro



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000
TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: contabilidade@miradouro.mg.gov.br
Site: www.miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Empresa Emitente: Auto Posto Rio 2004 Ltda
CNPJ: 01.654.377/0001-27

Tomador: Prefeitura Municipal de Miradouro
CNPJ: 01.654.377/0001-27

II – OBJETO DO PARECER

Análise da **não contabilização de notas fiscais emitidas no exercício de 2025**, bem como avaliação dos impactos contábeis, fiscais e administrativos, além da indicação de medidas para regularização.

III – DOS FATOS

Conforme informações apresentadas, a empresa **Auto Posto Rio 2004 Ltda** emitiu as seguintes notas fiscais:

Nº: 84845, 84838, 87837, 84842, 84830, 84850, 84852, 84784, 84783, 84812, 84811, 84771, 84769, 84763, 84755, 84773, 84781, 84792, 84782, 84857

- **Período de emissão:** 19/12/2025 a 22/12/2025
- **Valor total aproximado:** R\$ 4.773,37
- **Natureza:** Fornecimento de combustível
- **Situação:** Notas fiscais **emitidas**, porém **não entregues ao tomador (Prefeitura Municipal de Miradouro)**

Em decorrência da **falha operacional**, os documentos não foram encaminhados tempestivamente ao setor competente do ente público, resultando na **ausência de registro contábil no exercício de 2025**.

IV – ANÁLISE TÉCNICA CONTÁBIL

À luz dos princípios estabelecidos pela Conselho Federal de Contabilidade, especialmente o **Princípio da Competência**, a receita/despesa deve ser reconhecida no período em que ocorre o fato gerador, independentemente do pagamento ou recebimento.

Neste caso:

- O fato gerador ocorreu em **dezembro de 2025**
- As notas foram **regularmente emitidas dentro do exercício**



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000
TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: contabilidade@miradouro.mg.gov.br
Site: www.miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

- A ausência de contabilização decorreu de **falha operacional documental**, e não de inexistência do fato contábil

Dessa forma, verifica-se que houve **omissão de registro contábil no exercício correto**, caracterizando uma **inconsistência formal**, passível de ajuste por meio de:

- **Reconhecimento extemporâneo**
- **Ajuste de exercícios anteriores (se necessário)**
- **Lançamento contábil corretivo**

V – ANÁLISE JURÍDICA

Sob o prisma jurídico-administrativo, especialmente no âmbito da Administração Pública, a situação deve observar:

1. Princípio da Legalidade e da Transparência

A Administração Pública está vinculada à correta formalização das despesas, exigindo documentação hábil para liquidação e pagamento.

2. Boa-fé do prestador

Não há indícios de má-fé, uma vez que:

- As notas foram devidamente emitidas
- O serviço (fornecimento de combustível) foi efetivamente prestado

3. Falha operacional

A não entrega das notas configura falha operacional, sem caráter fraudulento, podendo ser sanada administrativamente.

4. Possibilidade de regularização

A regularização é juridicamente possível por meio de:

- **Processo administrativo interno**
- Validação pelos setores competentes (Contábil, Frotas, Controle Interno e Jurídico)
- Comprovação da efetiva prestação do serviço

VI – RISCOS IDENTIFICADOS

Apesar da possibilidade de regularização, destacam-se os seguintes riscos:

- **Risco contábil:** distorção do resultado do exercício de 2025
- **Risco fiscal:** divergência em obrigações acessórias



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000
TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: contabilidade@miradouro.mg.gov.br
Site: www.miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

- **Risco administrativo:** questionamentos por órgãos de controle
- **Risco de glosa:** eventual não reconhecimento da despesa sem documentação hábil

VII – RECOMENDAÇÕES

Para mitigação dos riscos e regularização da situação, recomenda-se:

1. **Abertura formal de processo administrativo**
2. **Apresentação das notas fiscais emitidas**
3. **Comprovação da entrega do combustível** (relatórios de abastecimento, controle de frota, etc.)
4. **Manifestação dos setores competentes**
5. **Registro contábil extemporâneo**, com devida justificativa técnica
6. **Adequação nas obrigações acessórias**, se necessário

VIII – CONCLUSÃO

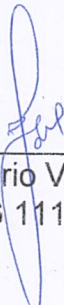
Diante do exposto, conclui-se que:

- As notas fiscais foram **regularmente emitidas no exercício de 2025**
- A **não contabilização decorreu de falha operacional**, consistente na ausência de entrega ao tomador
- Não há indícios de irregularidade material ou fraude
- A situação é **plenamente passível de regularização administrativa e contábil**

Assim, este parecer é **favorável à regularização das notas fiscais**, com o devido reconhecimento contábil e validação por meio de processo administrativo formal.

IX – PARECER FINAL

Opina-se pela possibilidade jurídica e contábil de reconhecimento extemporâneo das notas fiscais, desde que devidamente comprovada a prestação do serviço e observados os trâmites administrativos cabíveis.



José Silvério Viana Netto
CRCMG 111590-O/7



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 34280357/0358 - CEP 36893-000

PORTARIA Nº 020/2026, de 14 de maio de 2026.

***“Institui Processo Administrativo
De Reconhecimento De Dívida.”***

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 64, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nas Leis nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 resolve:

Art. 1º. Institui o Processo de Reconhecimento de Dívida 001/2026, que tem como credora a empresa Auto Posto Rio 2004 Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.377/0001-27, com sede na ROD BR 116, S/N, KM 674, MIRADOURO/MG, neste ato representada por seu proprietário Fernando Galvao Franchini, e Dulcineia de Fatima Franchini, para apuração de pagamento concernente à quitação de dívida de prestação de serviços de abastecimento dos veículos do Município de Miradouro.

Art. 2º. O procedimento de apuração de reconhecimento de dívida deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) identificação do credor/favorecido;
- b) descrição do objeto;
- c) data de vencimento do compromisso;
- d) importância exata a ser paga;
- e) documentos fiscais comprobatórios;
- f) ateste de cumprimento do objeto;
- g) dotação orçamentária e financeira;

Art. 3º. A Comissão observará se foram cumpridos os requisitos necessários, com análise de documentos e oitiva de testemunhas, se for o caso, com elaboração de um relatório assinado por todos seus membros.

Art. 4º. Deverá, ainda, a Comissão observar os artigos 62 e 63, da Lei nº 4.320/64, bem como realizar pesquisa de mercado correspondente ao objeto da cobrança, haja vista que, mesmo as contratações diretas, não se dispensam a justificativa de preço.

Parágrafo único: Poderá o gestor público negociar a redução do valor cobrado de maneira que corresponda ao mais vantajoso para o Município de Miradouro.

Art. 5º. Objetivando maior segurança jurídica à Administração Pública, eventual pagamento administrativo deve ser acompanhado do respectivo termo de quitação integral do serviço, com eficácia administrativa e judicial, comprometendo-se a não efetuar qualquer cobrança em face ao Município de Miradouro



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 34280357/0358 - CEP 36893-000

Art. 6º. Posteriormente, o Prefeito ratificará ou revisará a decisão apresentada pela comissão.

Art. 7º. Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida incumbida de apurar pagamento concernente ao fornecimento de combustível, executados durante a vigência da Ata nº119/2025, Processo 089/2025 e Pregão Eletrônico nº 044/2025.

Artigo 8º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores integrantes do Quadro desta instituição:

Presidente: Edvaldo Castro de Farias
1º Secretário: João Pedro da Cunha Oliveira
2º Secretário: Ana Carolina de Oliveira

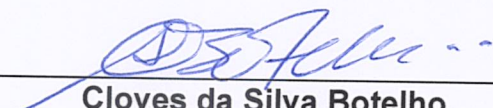
Art. 9º. Na contagem dos prazos referidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesse artigo em dia de expediente no órgão e não serão contados em dias úteis.

Art. 10 – A Comissão terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 11. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro-MG, 14 de maio de 2026.


Cloves da Silva Botelho
Prefeito de Miradouro



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA: 001/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Tipo Combustível para Veículos da Frota Municipal de Miradouro MG.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Trata-se de uma hipótese de Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida, com fundamento no artigo 37 da Lei nº 4.320/1964, tendo como credora a empresa Auto Posto Rio 2004 Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.654.377/0001-27. A dívida refere-se à prestação de serviços executados, a princípio, no âmbito do Processo nº 089/2025.

Assim, instaura-se o presente procedimento visando ao pagamento de indenização para fins de liquidação dos valores devidos pela Administração Municipal.

Miradouro-MG, 15 de maio de 2026.

Edvaldo Castro de Farias

Edvaldo Castro de Farias

Presidente da Comissão



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA: 001/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 149, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Tipo Combustível para Veículos da Frota Municipal de Miradouro MG.

Senhora Controladora Interna:

A fim de instruir o presente processo, solicito elaboração de parecer sobre os fatos objeto do presente processo.

Miradouro-MG, 15 de maio de 2026.

Edvaldo Castro de Farias

Edvaldo Castro de Farias

Presidente da Comissão

Ilma. Sra.

Jessica Saint Clair Ribeiro de Andrade

Controladora Interna do Município



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032)3428- 0357/0358 - CEP 36893-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA: 001/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 149, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Tipo Combustível para Veículos da Frota Municipal de Miradouro MG.

Senhor Assessor Jurídico:

A fim de instruir o presente processo, solicito elaboração de parecer jurídico sobre os fatos objeto do presente processo.

Miradouro-MG, 15 de maio de 2026.

Edvaldo Castro de Farias

Edvaldo Castro de Farias

Presidente da Comissão

Ilmo. Sr.

Jofran de Souza Oliveira

Advogado Geral do Município



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

Edvaldo Castro de Farias

DD. Presidente da Comissão de Reconhecimento de Dívida nº001/2026
Miradouro - MG

Prezado Senhor:

Em atendimento à honrosa consulta solicitada, procede-se às seguintes considerações:

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Miradouro - MG

ASSUNTO: Análise Jurídica sobre Pedido de Reconhecimento de Dívida formulado pela empresa Auto Posto Rio 2004 Ltda.

I. RELATÓRIO

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise jurídica acerca do pedido de reconhecimento de dívida apresentado pela empresa Auto Posto Rio 2004 Ltda, no valor de R\$ 4.773,37 (quatro mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), referente ao fornecimento de materiais tipo combustível destinados aos veículos da frota municipal de Miradouro/MG, oriundo do Processo Licitatório nº 089/2025.

2. O pedido foi instruído com notas fiscais, documentos comprobatórios do fornecimento realizado, bem como parecer técnico emitido pelo setor responsável pela gestão da frota municipal, atestando a efetiva utilização do combustível pelos veículos vinculados à Administração Pública.

3. Consta ainda parecer do setor contábil, indicando a análise dos aspectos orçamentários e financeiros relacionados ao reconhecimento da despesa, bem como demais documentos constantes dos autos necessários à apreciação do pedido.

4. É fato relevante para a presente análise a manifestação dos setores competentes reconhecendo a efetiva ocorrência do fornecimento, circunstância que corrobora a documentação apresentada pela empresa requerente.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A questão central consiste em analisar a possibilidade de reconhecimento e pagamento da despesa referente ao fornecimento de combustível destinado à



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

frota municipal, considerando que os produtos foram efetivamente fornecidos durante a vigência contratual, porém as respectivas notas fiscais não foram apresentadas em tempo oportuno à Administração em razão de falha operacional no encaminhamento da documentação.

Conforme consta dos autos, havia contrato administrativo vigente decorrente do Processo Licitatório nº 089/2025, estando o fornecimento compatível com o objeto contratado e devidamente atestado pelo setor responsável pela frota municipal, bem como acompanhado de parecer do setor contábil.

A situação apresentada não decorre da inexistência de contratação ou da execução de serviços estranhos ao contrato, mas sim de falha administrativa relacionada à apresentação das notas fiscais, as quais deixaram de ser encaminhadas tempestivamente à Administração, permanecendo sob guarda do responsável pelo recebimento e entrega da documentação.

Nesse contexto, considerando que o fornecimento ocorreu regularmente, que houve efetiva utilização do combustível pela Administração Pública e que os autos encontram-se instruídos com documentação comprobatória suficiente, mostra-se juridicamente possível o reconhecimento da dívida para fins de pagamento da despesa correspondente.

Ademais, o ordenamento jurídico brasileiro veda o enriquecimento sem causa da Administração Pública, razão pela qual não se mostra razoável o não pagamento de obrigação efetivamente executada e usufruída pelo Município, especialmente diante da comprovação da regularidade do fornecimento e da existência de contratação válida à época dos fatos.

A jurisprudência pátria possui entendimento consolidado no sentido de que, havendo comprovação da efetiva prestação do objeto contratado e benefício auferido pela Administração, é admissível o reconhecimento da obrigação de pagamento, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes julgados:

STJ — REsp: 2045450 RS 2022/0399405-6

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. CONTRATO VERBAL. SUBCONTRATAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO. RECURSO ESPECIAL DE TODESCATO TERRAPLANAGEM LTDA. **OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO.** AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DE FUNDAMENTO AUTÔNOMO E DEFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. SÚMULAS 283/SF E 284/STF. (...) 5. A jurisprudência do STJ é de que, mesmo que seja nulo o contrato realizado com a Administração Pública,



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

por ausência de prévia licitação, é devido o pagamento pelos serviços prestados, desde que comprovados, nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração. (...) 7. A inexistência de autorização da Administração para subcontratação é insuficiente para afastar o dever de indenização, no caso dos autos, porque a própria contratação foi irregular, haja vista que não houve licitação e o contrato foi verbal. Assim, desde que provada a existência de subcontratação e a efetiva prestação de serviços, ainda que por terceiros, e que tais serviços se revertam em benefício da Administração, será devida a indenização dos respectivos valores. (Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 20/06/2023, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 28/06/2023)

STJ — AgRg no REsp: 1383177 MA 2013/0138049-9

ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. FORMA VERBAL. NÃO-PAGAMENTO. COBRANÇA JUDICIAL. **PRINCÍPIO DO NÃO-ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. PAGAMENTO DEVIDO.** 1. De acordo com o art. 60, p. ún., da Lei n. 8.666/93, a Administração Pública direta e indireta, via de regra, está proibida de efetuar contratos verbais. Nada obstante, o Tribunal a quo constatou que houve a prestação do serviço. 2. Se o Poder Público, embora obrigado a contratar formalmente, opta por não fazê-lo, não pode, agora, valer-se de disposição legal que prestigia a nulidade do contrato verbal, porque isso configuraria uma tentativa de se valer da própria torpeza, comportamento vedado pelo ordenamento jurídico por conta do prestígio da boa-fé objetiva (orientadora também da Administração Pública). 3. Por isso, na ausência de contrato formal entre as partes (...), deve prevalecer o princípio do não enriquecimento ilícito. Se o acórdão recorrido confirma a execução do contrato e a realização do serviço pelo recorrido, entendo que deve ser realizado o pagamento devido pelo recorrente. 4. Inclusive, neste sentido, é de se observar que mesmo eventual declaração de nulidade do contrato firmado não seria capaz de excluir a indenização devida, a teor do que dispõe o art. 59 da Lei n. 8.666/93. 5. Recurso especial não provido. (Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 04/12/2014, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 19/12/2014)

No caso concreto, a obrigação de pagamento mostra-se devidamente fundamentada pelos seguintes elementos:

1. Comprovação documental: A empresa apresentou notas fiscais e demais documentos comprobatórios referentes ao fornecimento de combustível realizado no âmbito do Processo Licitatório nº 089/2025, havendo ainda parecer



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

técnico do setor responsável pela frota municipal atestando a efetiva utilização do combustível pelos veículos da Administração.

2. Existência de contratação vigente: O fornecimento ocorreu durante a vigência contratual regularmente formalizada entre as partes, não havendo indícios de prestação estranha ao objeto contratado, mas apenas atraso no encaminhamento da documentação fiscal à Administração.
3. Manifestação dos setores competentes: Consta nos autos parecer do setor contábil e manifestação administrativa reconhecendo a efetiva ocorrência da despesa e a compatibilidade do fornecimento com as necessidades da Administração Pública.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer conclui que:

É juridicamente possível e devida a realização do pagamento em favor da empresa Auto Posto Rio 2004 Ltda., no valor de R\$ 4.773,37 (quatro mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), referente ao fornecimento de combustível destinado à frota municipal de Miradouro/MG. A documentação apresentada, aliada às manifestações técnicas do setor de frotas e do setor contábil, demonstra a efetiva ocorrência do fornecimento e o benefício auferido pela Administração Pública.

A ausência de apresentação tempestiva das notas fiscais decorreu de falha administrativa operacional, não sendo suficiente para afastar a obrigação de pagamento por despesa efetivamente realizada durante a vigência contratual.

Recomenda-se o reconhecimento administrativo da dívida e a adoção das providências necessárias para regular liquidação e pagamento da despesa, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

Miradouro, 18 de maio de 2026.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

JOFRAN DE SOUZA OLIVEIRA
OAB-MG nº142.476



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032)3428- 0357/0358 - CEP 36893-000

PARECER DO SETOR DE CONTROLE INTERNO

Assunto: Solicitação de Reconhecimento e Pagamento de Despesa Não Paga no Exercício de 2025

1. Identificação da Despesa Não Paga:

A) Nome do credor com CNPJ: Auto Posto Rio 2004 Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.377/0001-27.

B) Importância a pagar: R\$ 4.773,37 (quatro mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

C) Data da entrega do material/serviço: a data dos abastecimentos estão descritas na respectiva tabela de notas fiscais abaixo:

Tabela de Notas Fiscais

NF	DATA	CUPOM	VALOR
84845	22/12/2025	84845	R\$ 104,90
84838	22/12/2025	84838	R\$ 229,79
87837	22/12/2025	87837	R\$ 618,29
84842	22/12/2025	84842	R\$ 203,39
84830	22/12/2025	84830	R\$ 185,54
84850	22/12/2025	84850	R\$ 556,70
84852	22/12/2025	84852	R\$ 58,80
84784	19/12/2025	84784	R\$ 255,96
84783	19/12/2025	84783	R\$ 223,44
84812	20/12/2025	84812	R\$ 191,04
84811	20/12/2025	84811	R\$ 176,40
84771	19/12/2025	84771	R\$ 133,89
84769	19/12/2025	84769	R\$ 141,12
84763	19/12/2025	84763	R\$ 268,83
84755	19/12/2025	84755	R\$ 167,58
84773	19/12/2025	84773	R\$ 323,46
84781	19/12/2025	84781	R\$ 285,79
84792	20/12/2025	84792	R\$ 270,54
84782	19/12/2025	84782	R\$ 123,13
84857	22/12/2025	84857	R\$ 254,78

VALOR TOTAL: R\$ 4.773,37

D) Número de processo licitatório e prazo de vigência: Processo nº089/2025, vigência 09/10/2026.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032)3428- 0357/0358 - CEP 36893-000

E) Causa da inobservância do empenho (liquidação) da despesa: As notas fiscais não foram entregues a prefeitura tempestivamente.

2. Informações sobre o Ordenador de Despesa:

E) Indicação do nome do ordenador de despesa à época do fato gerador do compromisso: Cloves da Silva Botelho

F) Reconhecimento expresso do atual ordenador de despesa: Cloves da Silva Botelho, atual Prefeito Municipal e ordenador de despesas, reconhece a obrigação como líquida, certa e exigível.

Justificativa para Reconhecimento e Pagamento:

Conforme documentação constante dos autos, os abastecimentos referentes às notas fiscais descritas no item 1 ocorreram regularmente durante a vigência do Processo Licitatório nº 089/2025, destinado ao fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal de Miradouro/MG.

Verifica-se, por meio de parecer técnico emitido pelo setor responsável pela frota municipal, que os abastecimentos foram efetivamente realizados e utilizados pelos veículos vinculados à Administração Pública, estando os valores compatíveis com o objeto contratado.

Consta ainda manifestação do setor contábil reconhecendo a necessidade de regularização da despesa, considerando que as respectivas notas fiscais não foram apresentadas tempestivamente para liquidação e pagamento, em razão de falha operacional no encaminhamento da documentação administrativa.

Dessa forma, restou comprovada a efetiva ocorrência da despesa, bem como o benefício auferido pela Administração Pública, sendo necessária a adoção das providências administrativas cabíveis para reconhecimento e posterior pagamento do débito.

Fundamentação Legal:

Conforme parecer jurídico emitido nos autos, a situação em análise refere-se a fornecimento regularmente realizado durante a vigência contratual, cuja documentação fiscal deixou de ser apresentada tempestivamente à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032)3428- 0357/0358 - CEP 36893-000

O ordenamento jurídico brasileiro veda o enriquecimento sem causa da Administração Pública, não sendo admissível que o ente público usufrua de fornecimento efetivamente realizado sem a correspondente contraprestação financeira, especialmente quando comprovada a execução do objeto contratado.

Nesse sentido, os arts. 884 e 885 do Código Civil dispõem:

“Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.”

Assim, considerando a existência de contratação vigente, a comprovação do fornecimento mediante notas fiscais e manifestação técnica do setor de frotas, bem como o reconhecimento da despesa pelos setores competentes, mostra-se juridicamente possível o reconhecimento administrativo da dívida para fins de regular liquidação e pagamento.

Procedimentos Operacionais:

- Verificação da documentação fiscal apresentada pela empresa credora;
- Análise técnica realizada pelo setor responsável pela frota municipal, atestando os abastecimentos;
- Emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de reconhecimento da dívida;
- Encaminhamento ao setor contábil para adoção dos registros contábeis e financeiros necessários à regularização da despesa e posterior pagamento.

Responsabilidades:

O Controle Interno manifesta-se no sentido de que houve falha administrativa relacionada ao encaminhamento tempestivo das notas fiscais para liquidação da despesa, ocasionando a ausência de pagamento dentro do exercício correspondente.

Entretanto, considerando que:

- havia contratação regularmente vigente;



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032)3428- 0357/0358 - CEP 36893-000

- o fornecimento foi efetivamente realizado;
- os abastecimentos foram atestados pelo setor competente;
- e há documentação comprobatória suficiente nos autos, entende este Controle Interno ser possível o reconhecimento administrativo da dívida, observados os procedimentos contábeis, financeiros e orçamentários aplicáveis, exceto se o jurídico entender de modo diverso.

Recomenda-se à Administração o aperfeiçoamento dos procedimentos internos de recebimento, conferência e encaminhamento de notas fiscais, visando evitar ocorrências semelhantes e garantir maior eficiência no controle das despesas públicas.

Miradouro – MG, 18 de maio de 2026.

Jéssica Saint Clair Ribeiro de Andrade

Jéssica Saint Clair Ribeiro de Andrade

Controladora Interna



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo, aproveita-se o ensejo para solicitar a Vossa Excelência autorização para reconhecimento de dívida e consequente pagamento à empresa Auto Posto Rio 2004 Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.654.377/0001-27, referente ao fornecimento de combustível destinado aos veículos da frota municipal de Miradouro/MG, oriundo do Processo Licitatório nº 089/2025.

A Comissão de Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida vem justificar o referido pagamento, em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como com os princípios que regem a Administração Pública, pelos motivos a seguir expostos:

CONSIDERANDO que os abastecimentos foram efetivamente realizados durante a vigência contratual, conforme comprovado pelas notas fiscais apresentadas e pelos registros analisados pelo setor responsável pela frota municipal;

CONSIDERANDO que houve falha administrativa relacionada ao encaminhamento tempestivo das notas fiscais para liquidação da despesa, circunstância que impossibilitou o pagamento dentro do prazo regular;

CONSIDERANDO que consta nos autos manifestação técnica do setor de frotas atestando a efetiva utilização do combustível pelos veículos da Administração Pública, bem como parecer do setor contábil quanto à necessidade de regularização da despesa;

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico brasileiro veda o enriquecimento sem causa da Administração Pública, não sendo admissível o recebimento de



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

fornecimento regularmente executado sem a correspondente contraprestação financeira;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública adotar as medidas necessárias à regularização das despesas efetivamente realizadas e comprovadas;

Pelas exposições fáticas, jurídicas e documentais constantes dos autos, a Comissão de Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida, designada pela Portaria nº 020/2026, manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento da dívida e ao consequente pagamento da despesa, submetendo a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Prefeito Municipal de Miradouro/MG.

Miradouro-MG, 19 de maio de 2026.

Edvaldo Castro de Farias
Presidente

João Pedro da Cunha Oliveira
1º Secretário

Ana Carolina de Oliveira
2º Secretário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

Miradouro-MG, 28 de maio de 2026.

Ofício nº: 0114/GP/2026

Assunto: Requerimento de dotação orçamentária financeira para pagamento de reconhecimento de dívida.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor:

Com cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, solicitar ao Departamento de Contabilidade a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para fins de reconhecimento e pagamento de dívida referente ao fornecimento de combustível destinado à frota municipal de Miradouro/MG.

Trata-se de despesa oriunda do Processo Licitatório nº 089/2025, referente ao fornecimento de combustível realizado pela empresa Auto Posto Rio 2004 Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.377/0001-27, no valor total de R\$ 4.773,37 (quatro mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme notas fiscais e documentos constantes nos autos.

Conforme apurado no processo administrativo, os abastecimentos foram efetivamente realizados durante a vigência contratual e devidamente utilizados pelos veículos da Administração Pública, havendo manifestação técnica do setor responsável pela frota municipal atestando a regularidade do fornecimento.

Verificou-se, contudo, que as respectivas notas fiscais não foram encaminhadas tempestivamente para liquidação e pagamento, ocasionando a necessidade de formalização do presente procedimento administrativo de reconhecimento de dívida.

Nesse contexto, considerando que a Administração Pública não pode se beneficiar de fornecimento regularmente executado sem a correspondente contraprestação financeira, impõe-se a adoção das medidas necessárias à regularização da despesa, em observância aos princípios da legalidade, moralidade administrativa e vedação ao enriquecimento sem causa.

Assim, determino ao Departamento de Contabilidade que proceda à análise e informe acerca da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura da despesa objeto do presente reconhecimento de dívida, adotando-se as providências legais cabíveis para sua regular liquidação e pagamento.

Desde já agradeço a atenção e aguardo retorno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

Cordialmente,

Cloves da Silva Botelho
Prefeito de Miradouro

Ilmo. Sr..

José Silvério Viana Netto

DD. Diretor do Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal

Miradouro - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

Miradouro-MG, 28 de maio de 2026.

Assunto: Resposta Ofício 0114/GP/2026.

Serviço: Departamento Municipal de Contabilidade

Senhor Prefeito:

Com cordiais cumprimentos, e tendo em vista o contido em vosso ofício 0114/GP/2026, venho informar dotação orçamentária financeira para empenho da dívida informada, no caso de empenho da mesma para pagamento:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	VALOR
3.3.90.92.00.2.02.00.04.122.0402.2.0016	1.500.000	10.069,07
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0402.2.0016	1.500.000	6.519,50

Sendo que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,



José Silvério Viana Netto
Diretor do Departamento de Contabilidade

Exmo. Sr.
Cloves da Silva Botelho
DD. Prefeito de Miradouro
Miradouro - MG



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica e do controle interno, resolve autorizar o pagamento através de reconhecimento de dívida, referente ao Processo Licitatório nº089/2025 que tem como objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Tipo Combustível para Veículos da Frota Municipal de Miradouro MG, nos seguintes termos:

a) Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida, com fundamento nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964;

b) Objetivo: Pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento de combustível aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Miradouro.

c) Autorizar o Empenho das despesas resultantes do presente pagamento nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	VALOR
3.3.90.92.00.2.02.00.04.122.0402.2.0016	1.500.000	10.069,07
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0402.2.0016	1.500.000	6.519,50

Miradouro-MG, 28 de maio de 2026.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito de Miradouro